

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 09/2010.
EDITAL PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTINHOS DE CULTURA

CONCEDENTE: Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, Nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato, representada por sua Secretária, **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 04626486304.

PREMIADO: UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita regularmente no CNPJ nº 35.065.325/0001-37, com sede na Rua Boa Vista, nº S/N, Bairro Maraponga, CEP.: 60.732-100, Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Presidente **GEORGE LOUIS PAIVA DE SOSA**, portador da cédula de identidade nº 94018020370 SSP-CE, inscrito no CPF nº 061.851.263-20, residente e domiciliado na Rua Lúcia Saboia, nº 287, Bairro Curió, CEP.: 60.831-411, nesta urbe.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo é premiar 30 (trinta) iniciativas culturais de pessoas jurídicas privadas, sem fins lucrativos, de natureza cultural com atuação em Fortaleza há pelo menos 1 (um) ano que desenvolvam propostas sócio-cultural-artístico-educacionais que assegurem os direitos das crianças e adolescentes segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. DO VALOR E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

Fica determinado que o valor da premiação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cada iniciativa selecionada repassado em única parcela, sendo deduzidos os tributos legalmente devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor *supra* será depositado em conta bancária específica e de titularidade do PROPONENTE, aberta em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme o item 12.2 do Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

Ao premiado caberá:

- I. Encaminhar para a Coordenação de Linguagens Culturais da SECULTFOR no período de 06 (seis) meses após o recebimento do prêmio, um Relatório Parcial, com a descrição das atividades realizadas, bem como os desdobramentos sociais e culturais obtidos por ocasião do recebimento do prêmio;
- II. Encaminhar no período de 12 (doze) meses após o recebimento do prêmio um Relatório Final de análise de resultados e impactos sócio-culturais e educativos que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para as ações e atividades da iniciativa e relato da articulação na comunidade;
- III. Atualizar informações junto à SECULTFOR, bem como receber visitas técnicas, pesquisas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e à avaliação dos resultados obtidos com os Pontinhos de Cultura que forem demandados pela Secultfor e pelo Ministério da Cultura;

IV. Promover estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que fortaleça a política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da Adolescência, através de palestras para a comunidade, oficinas, cursos, seminários, brincadeiras, etc;

V. Facilitar e promover encontros de formação, vivências, palestras, oficinas e trocas de experiências, principalmente, que sejam relacionadas à pesquisa, transmissão e preservação da Cultura da Infância e da Adolescência;

VI. Promover estudo e ação de temas como: O Direito de Brincar, A Educação infantil no Brasil, Direitos e Deveres de Crianças e Adolescentes, Consciência Ambiental, Formação Artística e Cultural das Crianças e Adolescentes Brasileiros, com a participação das crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, pais, educadores e representantes de Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente nas atividades da entidade premiada.

VII. Inserir as marcas da Secultfor e do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, conforme Manual de Identidade Visual dos respectivos órgãos, disponibilizado nos sites www.fortaleza.ce.gov.br, www.fortaleza.ce.gov.br/cultura e www.cultura.gov.br/maiscultura, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a utilizar o prêmio no fortalecimento da iniciativa premiada ou na sua ampliação, conforme a proposta e os prazos apresentados;

3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Seleção;

4. A Secultfor adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas depois de efetivada a entrega do prêmio, podendo a instituição ficar proibida de participar de outro edital público municipal por um período de até 5 (cinco) anos;

5. Constitui atribuição da Secultfor, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos; objeto do presente Concurso;

6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7. Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço da iniciativa objeto de sua proposta, bem como os demais dados cadastrais, na forma do sub-item anterior;

8. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secultfor;

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa/Atividade: 13.392.0054.1272.0015

Elemento de despesa: 339031;

Fonte de recurso-0100;

Programa/Atividade: 13.392.0054.1272.0015

Elemento de despesa: 339031;

Fonte de recurso 0181;

6. DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta esta premiação no Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva criado pela Portaria Nº 156, de 06 Julho de 2004 (publicada no D.O.U. em 07 de Julho de 2004), alterada pela Portaria Nº 82 de 18 de Maio de 2005 (publicada no D.O.U. de 23 de Maio de 2005), assim como na Lei Complementar Nº 0054, de 28 de Dezembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 04 de Março de 2008), que cria a SECULTFOR e dá outras providências, bem como no disposto no Processo Administrativo Nº 163859/2010.


8. DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste termo, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

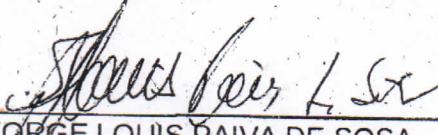
Fortaleza/CE, 14 de Dezembro de 2010.

CONCEDENTE:



MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Secretária de Cultura de Fortaleza

PREMIADO:



GEORGÉ LOUIS PAIVA DE SOSA

Representante do UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES